

TABELA 1		NCz\$	
Suplementação			
17	Secretaria da Justiça		
17.04	Coord. dos Estab. Penitenciários do Estado		
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente.....	2.500.000,00	
	Subtotal.....	2.500.000,00	
	TOTAL.....	2.500.000,00	
Projetos		Corrente	Capital
Const. Complexos Penitenc. e Cadeiões			Total
02.04.015.1.396		2.500.000,00	2.500.000,00
	TOTAIS.....	2.500.000,00	2.500.000,00

TABELA 2		NCz\$
Suplementação		
17	Secretaria da Justiça	
	Administração Direta	
17.04	Coord. dos Estab. Penitenciários do Estado	
	TOTAL	2.500.000,00
	1.ª Quota	2.500.000,00

DECRETO N.º 29.791, DE 3 DE ABRIL DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 681.030,58 (seiscentos e oitenta e um mil e trinta cruzados novos, e cinquenta e oito centavos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 sendo NCz\$ 630.630,58, nos termos do Parágrafo Único, do artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de abril de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de abril de 1989.

TABELA 1		NCz\$	
Suplementação			
17	Secretaria da Justiça		
17.04	Coord. dos Estab. Penitenciários do Estado		
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	630.630,58	
	Subtotal	630.630,58	
4.1.1.0	Obras e Instalações	50.400,00	
	Subtotal	50.400,00	
	TOTAL	681.030,58	
Projetos		Corrente	Capital
Estabelecimentos Penitenciários — Obras			Total
02.04.015.1.306		50.400,00	50.400,00
Atividades		Corrente	Capital
Sentenciados de cadeias Públicas			Total
02.04.015.2.247	630.630,58		630.630,58
	TOTAIS	630.630,58	50.400,00
			681.030,58

TABELA 2		NCz\$
Suplementação		
17	Secretaria da Justiça	
	Administração Direta	
17.04	Coord. dos Estab. Penitenciários do Estado	
	TOTAL	681.030,58
	1.ª Quota	681.030,58

DECRETO N.º 29.792, DE 3 DE ABRIL DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, para repasse à Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista — SUDELPA, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados novos) suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento da Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista — SUDELPA, mediante a suplementação de NCz\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados novos), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, aos 3 de abril de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de abril de 1989.

TABELA 1		NCz\$	
Suplementação			
20	Secretaria da Fazenda		
20.40	Entidades Supervisionadas		
3.2.1.1	Transferências Operacionais		300.000,00
	Subtotal		300.000,00
	TOTAL		300.000,00
Atividades		Corrente	Capital
Atividades da SUDELPA			Total
07.40.021.8.028		300.000,00	300.000,00
	TOTAIS	300.000,00	300.000,00
20.57	Superint. Desenv. Litoral Paulista — SUDELPA		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos		300.000,00
	Subtotal		300.000,00
	TOTAL		300.000,00
Atividades		Corrente	Capital
Administração e Manutenção da Autarquia			Total
07.40.021.2.050		300.000,00	300.000,00
	TOTAIS	300.000,00	300.000,00

TABELA 2		NCz\$
Suplementação		
20	Secretaria da Fazenda	
	Administração Indireta	
20.57	Superint. Desenv. Litoral Paulista — SUDELPA	
	TOTAL	300.000,00
	1.ª Quota	300.000,00

TABELA 3		NCz\$
Suplementação		
Governo do Estado de São Paulo		Orçamento Programa do Estado
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento		
Órgão 20.57 — Superint. Desenv. Litoral Paulista — SUDELPA		
Categoria Econômica	Especificação	
Total		Subprogramas

DECRETO N.º 29.793, DE 3 DE ABRIL DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 1.440.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de abril de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de abril de 1989.

TABELA 1		NCz\$	
Suplementação			
18	Secretaria da Segurança Pública		
18.04	Polícia Militar do Estado de São Paulo		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	1.440.000,00	
	Subtotal	1.440.000,00	
	TOTAL	1.440.000,00	
Atividades		Corrente	Capital
Administração Geral da Polícia Militar			
06.30.021.2.274		1.440.000,00	1.440.000,00
	TOTAIS	1.440.000,00	1.440.000,00

TABELA 2		NCz\$
Suplementação		
18	Secretaria da Segurança Pública	
	Administração Direta	
18.04	Polícia Militar do Estado de São Paulo	
	TOTAL	1.440.000,00
	1.ª Quota	432.000,00
	2.ª Quota	432.000,00
	3.ª Quota	432.000,00
	4.ª Quota	144.000,00

DECRETO N.º 29.794, DE 3 DE ABRIL DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo único, do artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 863.800,00 (oitocentos e sessenta e três mil e oitocentos cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de abril de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de abril de 1989.

TABELA 1		NCZ\$	
Suplementação			
15	Secretaria de Energia e Saneamento		
15.01	Secretaria de Energia e Saneamento		
4.3.2.3	Transferências a Municípios		863.800,00
	Subtotal		863.800,00
	TOTAL		863.800,00
Atividades		Corrente	Capital
Desenv. Saneam. Básico Municípios Interior			
13.76.448.2.780		863.800,00	863.800,00
	TOTALS	863.800,00	863.800,00

Redução		NCz\$	
15	Secretaria de Energia e Saneamento		
15.01	Secretaria de Energia e Saneamento		
4.1.1.0	Obras e Instalações	863.800,00	
	Subtotal	863.800,00	
	TOTAL	863.800,00	

Projetos		Corrente	Capital	Total
Obras do Parque Villa Lobos				
03.07.025.1.210			863.800,00	863.800,00
	TOTAIS		863.800,00	863.800,00

DECRETO N.º 29.795, DE 3 DE ABRIL DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único, do artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 2.859.475,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e setenta e cinco cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Jornalista Responsável
Dilson Mezzetti Costa

REDAÇÃO

Rua João Antonio da Oliveira, 152 — CEP 03133 — São Paulo
Telefones 93-0484 e 291-3344 — Telex (011) 63790

Recebimento de originais das repartições até 18 horas

ASSINATURAS

Telefone 291-3344 — ramais 221 e 229

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP — Capital) Semestral NCz\$ 36,07
Assinatura com entrega via Correio Semestral NCz\$ 39,17

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP — Capital) Semestral NCz\$ 31,96
Assinatura com entrega via Correio Semestral NCz\$ 35,06

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes coletores de assinaturas

VENDA AVULSA

Exemplar do dia NCz\$ 0,35 Exemplar atrasado NCz\$ 0,45

AGÊNCIAS

CAPITAL — MARIA ANTONIA — Rua Maria Antonia, 794 — Fone 256-7732 • REPÚBLICA — Estação República do Metrô — Loja 516 — Fone 251-5215 • SÃO BENTO — Estação São Bento do Metrô — Loja 17 — Fone 229-6316
POSTOS DE VENDA NO INTERIOR — ARAÇATUBA — Rua Antonio João, 130 — Fone (016) 22-6882 — RANAL 22 • GUARATINGUETA — Rua Frei Lucas, 30 — Fone (012) 22-3274 • MARLIA — Av. Rio Branco, 801 — Fone (014) 33-5163 • PRESIDENTE PRUDENTE — Av. Manoel Goulart, 2109 — Fone (018) 22-1822 • RIBEIRÃO PRETO — Av. 9 de Julho, 318 — Fone (018) 625-2345 — RANAL 31 • SÃO JOSÉ DO RIO PRETO — Rua General Glicério, 3947 — Fone (017) 32-9277 — RANAL 146 • SANTOS — Rua 7 de Setembro, 71 — Fone (013) 32-6515 — RANAL 42

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

Diretor-Superintendente
ANTÔNIO ARNOSTI

Diretores Executivos
Artes Gráficas Alcir Florentino dos Santos
Financeiro e Administrativo José Engelberto de Oliveira
Jornal Luiz Carlos dos Santos

SEDE E ADMINISTRAÇÃO

Rua da Mooca, 1.521 — CEP 03133 — São Paulo
Telefone 291-3344 (PABX) — Telex (011) 63790